

A GRANDE IMIGRAÇÃO EM SÃO PAULO

PAULA BEIGUELMAN

II

Em fins de 1888, jornais italianos intensificavam as acusações sobre o modo como eram tratados no Brasil os imigrantes daquela procedência, levando alguns deputados queixas nesse sentido ao Parlamento e ao governo que, em seguida, proibia a imigração para os portos do Brasil (57).

Em agosto de 1889 referia Antonio Prado que "mais de 60.000 chamados de parentes, em mão dos introdutores" não haviam sido satisfeitos, "porque o governo italiano mantém os portos da Itália fechados à emigração para o Brasil", enquanto o governo imperial cruzava os braços "com resignação muçulmana" (58).

Ferido nos seus interesses, o imigrantismo brasileiro descobria os móveis mais profundos do anti-emigrantismo italiano.

"Era tal, nos últimos tempos, a atração que no espírito daquelas populações exercia a nossa pátria, que em várias aldeias do norte, do centro, do sul da Itália constituíam verdadeiro êxodo as saídas dos imigrantes com destino a esta parte da América. Como é natural, o governo italiano não via com bons olhos esse movimento emigratório que, além de depauperar o país, privando-o de grande número de braços ativos e laboriosos e portanto de uma porção avultada da produção nacional e das rendas públicas, ainda vinha contrariar os interesses políticos do estado, cioso de conservar poderosos recursos militares para manter os foros onerosíssimos de potência de primeira ordem no convívio das nações.

(57) CORREIO PAULISTANO, 9 de fevereiro de 1890.

(58) Carta de Antonio Prado publicada na GAZETA DE NOTÍCIAS e transcrita no CORREIO PAULISTANO, 20 de agosto de 1889, cit.

Há ainda outras regras políticas e econômicas que atuam para o mesmo efeito. A conveniência de encaminhar a imigração para as colônias do Estado na Ásia e na África concorre também para o mesmo fim.

Dêsse fato, tem resultado para o governo daquele país o supremo interesse de entorpecer, se não paralisar completamente, o movimento emigratório. Todavia, contrariá-lo de frente seria atentar contra um princípio incontroverso de direito público universal. Nenhuma constituição de povo civilizado deixa de consagrar e garantir o direito de locomoção que cabe a todos os cidadãos, a todos os indivíduos. A restrição dêsse princípio importaria intolerável opressão, incompatível com o estado de progresso da sociedade contemporânea na Europa e na América.

Porisso, também, o governo não se opõe de modo direto à saída de seus nacionais, e ainda menos declara os motivos reais de qualquer medida repressiva ou reguladora da liberdade de emigrar. Pretextua sempre que seu movel é o interesse de proteção aos próprios cidadãos que pretendem se expatriar, o cuidado de precavê-los contra a eventualidade de imaginários sofrimentos que os aguardam no país de seu projetado destino (...) A medida nem sempre era singular. Referia-se ora a êste ora àquele ponto do globo para o qual no momento era mais intensa a atração sôbre o ânimo." (59)

Tendo em vista reforçar a atração e fixação do imigrante, a República decretou a "grande naturalização", ou seja, a naturalização tácita, por efeito da lei, independentemente de requerimento do naturalizado (60).

Essa medida, porém, contribui para acirrar o anti-emigrantismo e em meados de 1890 Martinho Prado Jr. regressava da Itália.

"muito desanimado, a respeito da emigração para o Brasil, a qual encontra forte oposição da parte do governo, e dos homens políticos, por causa da lei da naturalização. Os padres nas povoações do campo, pregam contra a emigração, dizendo que o governo brasileiro é ateu, devido à lei de separação da Igreja e do Estado." 61)

(59) CORREIO PAULISTANO, 7 de novembro de 1889.

(60) O decreto n. 58-A, de 14 de dezembro de 1889, é redigido nos seguintes termos:

«O Governo Provisório dos Estados Unidos do Brasil, constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, considerando que o inolvidável acontecimento do dia 15 de novembro de 1889, assinalando o glorioso advento da República Brasileira, firmou os princípios de igualdade e fraternidade que prendem os povos educados no regime da liberdade e aumentam a soma dos esforços necessários às conquistas do progresso e civilização da humanidade, resolve decretar:

Artigo 1.º — São considerados cidadãos brasileiros todos os estrangeiros que já residiam no Brasil no dia 15 de novembro de 1889, salvo declaração em contrário feita perante a respectiva municipalidade, no prazo de seis meses da publicação dêste decreto.

Artigo 2.º — Todos os estrangeiros que tiverem residência no país durante dois anos, desde a data do presente decreto, serão considerados brasileiros, salvo os que se excluïrem dêsse direito mediante a declaração de que trata o artigo 1.º.

Artigo 3.º — Os estrangeiros naturalizados por êste decreto, gozarão de todos os direitos civis e políticos dos cidadãos natos, podendo desempenhar todos os cargos públicos, exceto o de Chefe do Estado.

(...)

(61) CORREIO PAULISTANO, 22 de maio de 1890.

Com efeito, depois de se ter passado dos 32.110 imigrantes entrados em São Paulo em 1887 a 92.086 no ano de 1888, a cifra decaía para 27.694 em 1889 e 38.291 em 1890. Mas já em 1891 êsse número ascendia a 108.688. E nos anos seguintes:

1892	42.061
1893	81.745
1894	48.947
1895	139.998
1896	99.010
1897	98.134 (62)

Êsse o período áureo da imigração italiana, quando, na conjuntura dada, convergiam os interesses do fazendeiro e da mão-de-obra imigrante, vultados ambos para a expansão do cafezal.

Ainda em 1897, o presidente do Estado, Campos Salles, ressaltava as vantagens do imigrante assalariado italiano que buscara a grande lavoura, repudiada anteriormente pelo elemento do norte da Europa:

“Os povos latinos (...) não têm iguais exigências (...) Eles não ambicionam chegar ao país do destino como pequenos proprietários. Espíritos práticos e já agora instruídos pela própria experiência, sabem que, podendo iniciar a obra da formação do seu pecúlio desde a hora da sua chegada à *fazenda* com a larga remuneração que percebem, e sem se acharem onerados de dívidas e outros encargos, não lhes é difícil acumular em pouco tempo o necessário para adquirirem propriedades ou para se applicarem com a independência pessoal garantida, a qualquer mister industrial.” (63)

Todo êsse sistema de mercado de mão-de-obra, embora baseado na contínua e renovada introdução em massa de imigrantes para substituir os que deixavam a lavoura, parecia justificar-se plenamente no período de prosperidade e expansão, como uma decorrência natural da monocultura cafeeira.

“Não pertengo ao número dos que se incomodam por existir em nossa Província um só gênero de cultura: em regra geral ninguém vai explorar uma fonte de que lhe provenha receita menor, quando pode ter outra mais abundante.” (64)

Complementarmente, as despesas com imigração eram consideradas

(62) Apud H. DÓRIA DE VASCONCELLOS, *Oscilações do movimento imigratório no Brasil*, in *Revista de Imigração e Colonização*, ano I, n. 2, abril de 1940; *Alguns Aspectos da Imigração no Brasil*, in *Boletim do Serviço de Imigração e Colonização*, n. 3, março de 1941.

(63) Mensagem enviada ao Congresso Legislativo a 7 de abril de 1897, pelo Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado.

(64) Relatório apresentado a Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo

"despesas reprodutoras, como as denominam os economistas, e mil vzes tem sido feito o clculo do aumento da riqueza resultante da chegada ao Brasil de cada imigrante." (65)

A imigrao subvencionada era alm do mais considerada inevitvel.

"Desde que se trata da introduo de operrios agrcolas, uma de duas — ou ela ser estipendiada ou no existir (...) Por duas vzes foi o govrno do Estado obrigado, em virtude de acontecimentos extraordinrios, a decretar a suspenso do transporte gratuito dos imigrantes e das duas vzes foi como se se tivesse decretado a suspenso da entrada de imigrantes." (66)

Provida de braos  custa dos cofres pblicos, a lavoura encarava com simpatia mesmo o movimento perdico em direo aos centros urbanos.

"(...) A deslocao de imigrantes das fazendas para as cidades d-se, com efeito, mas ste fato serve mais para abonar [o sistema] (...) porque essa deslocao efetua-se quando o imigrante, depois de algum tempo de trabalho na fazenda, possuindo um pequeno capital, j aclimado (...)" (67)

No concernente  fixao no pas, ainda na Mensagem enviada ao Congresso Legislativo por Campos Salles, presidente do Estado, em 1897, era considerada de maneira otimista a relao entre as entradas e saidas dos imigrantes introduzidos.

"(...) tomada a estatstica das entradas e saidas nos trs ultimos anos (1894-1896), verificamos que apenas temos tido uma perda mdia anual correspondente a 23%, fraes desprezadas. (...) Quem viaja o interior do Estado sabe que les se fixam." (68)

Com efeito, era o seguinte o quadro no perodo mencionado:

<i>Anos</i>	<i>Entradas</i>	<i>Saidas</i>
1894	48.947	23.706
1895	139.998	27.918
1896	99.010	32.608
1897	98.134	35.650 (69)

Depois da superproduo, entretanto, o sistema passa a ser encarado de maneira mais crtica:

pelo presidente da Provncia, Baro de Parnaba, a 17 de janeiro de 1887, cit.

(65) CORREIO PAULISTANO, 1.º de abril de 1887.

(66) Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo pelo Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, 1897, cit.

(67) Carta de Antonio Prado, publicada na GAZETA DE NOTCIAS, transcrita no CORREIO PAULISTANO, 20 de agosto de 1889, cit.

(68) Mensagem do Dr. Campos Salles em 1897, cit.

(69) Boletim do Departamento Estadual do Trabalho, ano IX, ns. 34 e 35, 1.º e 2.º trimestres de 1920.

Em 1898 escrevia-se a propósito da crise na lavoura:

“Em 1896 os colonos, trabalhadores do café, transportaram e remeteram de todos os centros da cultura cafeeira, 50 mil contos de réis. A despesa total com a imigração foi de perto de 10 mil contos. A cultura de café exigiu, portanto, a exportação de 60 mil contos. Deu, produto bruto, 360 mil contos ao Brasil. A sexta parte da produção do café foi retirada do Brasil. Ora, como está provado que essa cultura não fixa o trabalhador, o mesmo acontecerá todos os anos.” (70)

Com efeito, o braço passava a afluir em menor abundância, chegando-se mesmo ao deficit emigratório.

Em 1899, numa reunião de fazendeiros, chega-se a propor como programa para a Confederação dos Clubes da Lavoura “o restabelecimento da corrente imigratória, ao menos para preencher os claros abertos pelas repatriações” (71).

Abandonava-se mesmo o princípio da emigração exclusivamente familiar. Assim, no Relatório apresentado ao dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves no ano de 1900, o Dr. Antonio Candido Rodrigues, Secretário da Agricultura, depois de comunicar ter sido pouco satisfatório o movimento de imigração no ano anterior, informava haver o governo pago também as passagens dos imigrantes solteiros e dos que já tivessem estado no Brasil, reduzindo mesmo a fiscalização na Hospedaria (72).

E também na Mensagem enviada ao Congresso do Estado a 7 de abril de 1901, pelo Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, lê-se:

“Convém assinalar que impressionou menos a diminuição nas entradas do que o aumento das saídas, que a elevação da taxa cambial, em uma certa época do ano findo, favoreceu.” (73)

De fato, fôra o seguinte o movimento no período referido:

<i>Anos</i>	<i>Entrada</i>	<i>Saída</i>
1898	46.939	30.007
1899	31.172	31.319 (deficit)
1900	22.802	27.917 (deficit) (74)

A corrente imigratória se localizava nos municípios de: Araraquara, Avaré, Batatais, Botucatu, Brotas, Campinas, Descalvado, Jaboticabal, Jaú,

(70) O ESTADO DE SÃO PAULO, 18 de janeiro de 1898.

(71) O ESTADO DE SÃO PAULO, 7 de janeiro de 1899.

(72) Relatório apresentado ao Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado, pelo Dr. Antonio Candido Rodrigues, Secretário da Agricultura, 1900, São Paulo, 1901, p. 103.

(73) Mensagem enviada ao Congresso do Estado a 7 de abril de 1901 pelo Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado.

(74) Boletim do Departamento Estadual do Trabalho, ano IX, ns. 34 e 35, cit.

Ribeirão Bonito, Ribeirão Prêto, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos do Pinhal, São José do Rio Pardo, São Manuel, São Simão (75).

Havia, entretanto, uma diferenciação interna, favorecendo a canalização preferencial para as áreas mais novas. Com efeito, Ribeirão Prêto e Jaú, por exemplo, ofereciam melhores condições de remuneração ao imigrante, que Campinas, Botucatu e Amparo (76).

Entretanto a lavoura como um todo já deixava de propiciar ao imigrante as condições mínimas de remuneração por êle requeridas. Assim, numa reunião do Clube da Lavoura em São Carlos do Pinhal, com assistência de 101 lavradores, propôs-se como um dos intuitos da sociedade a "redução dos salários, em circunstâncias oportunas, conforme as condições das culturas dos diferentes associados". (77) A respeito da situação de Campinas em anos posteriores, um depoimento registra que "todos os fazendeiros se acham sobrecarregados de dívidas e não podem pagar regularmente os colonos. Muitos dêstes vêem às vêzes perdido todo o fruto de suas fadigas" (78).

Apesar de tudo, porém, a Itália aparentemente devia continuar fornecendo grandes massas de colonos. Como escreve um articulista europeu a essa época:

"A corrente de emigração que arrasta para a América a população operária das províncias meridionais da Itália, vai se acentuando mais cada dia. Há nisso graves perigos, para o qual a Sociedade de Agricultura Italiana, por intermédio do seu relator, o Prof. Colleti, já chamou a atenção do govêrno.

Do mês de setembro de 1901 ao mês de maio de 1902, calcula-se que perto de 120.000 pessoas deixaram o país, para irem tentar fortuna além dos mares e êsse número vai crescer no outono, quando os atuais emigrantes, depois de instalados, chamarem a si as suas famílias.

São as regiões rurais da Itália, a Calabria, a Basilicata, a Campania, os Abruzzos, a Aquilia e a Sicilia que fornecem contingentes mais elevados de emigrantes. Em certas épocas, caravanas tôdas de rurais e operários, instigados por agentes recrutadores ao soldo das repúblicas americanas, embarcam para os Estados Unidos, para o Brasil e para a República Argentina (...).

Para o Brasil, único Estado que concede aos emigrantes passagens gratuitas, são a Aquilia e a Sicilia que fornecem o maior número de operários rurais. A miséria pungente daquelas províncias, onde os proprietários não têm meios para lavrar suas

(75) Relatório apresentado ao Dr. Domingos Correa de Moraes, vice-presidente do Estado, pelo Dr. Antonio Candido Rodrigues, Secretário da Agricultura, 1901, São Paulo, 1902, p. 144.

(76) Cf. trabalho de B. Bell transcrito no CORREIO PAULISTANO, 2 de julho de 1911, que explica serem as plantações «mais recentes e porisso mais produtivas naquelas localidades, o que faz com que os fazendeiros permitam aos colonos plantarem cereais entre os cafeeiros, enquanto que nos arredores de Campinas e em geral onde as plantações são velhas e o solo já está exausto, as plantações dos cereais ou não são permitidas ou só podem ser feitas em outros terrenos para isso designados, os quais exigem maior dispêndio de trabalho».

(77) O ESTADO DE SÃO PAULO, 7 de janeiro de 1899.

(78) Artigo de B. Bell, transcrito no CORREIO PAULISTANO, 2 de julho de 1911, cit.

terras, a usura que acaba de arruinar a pequenos lavradores malgrado o auxílio, tornado ilusório, das caixas rurais, a falta de meios de transporte, são as causas desse absentismo.

As providências administrativas tomadas pelo governo italiano para impedir a emigração dos seus nacionais para aqueles países, não parecem ter sido eficazes, porque já se prevê um recrudescimento de embarques (...)" (79).

Em 1901 entra no país um total de 70.348 imigrantes, retirando-se 36.099, mas já em 1902, a cifra de entrada baixa para 37.831 retirando-se 31.437. Em 1903 entram 17.093 imigrantes, retirando-se 36.410 (80). No concernente à imigração italiana, a deterioração das condições de remuneração no Brasil, facilita a promulgação do decreto Prinetti, de 1902, pelo qual o comissariado geral da Emigração na Itália junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros de Roma proibia a emigração subvencionada para o Brasil. Passada era a época das "cartas que despovoavam aldeias" italianas em benefício do café. Na conjuntura que se abre, a imigração portuguesa e espanhola somadas acabarão sobrepujando a italiana, muito embora o total de imigrantes italianos entrados no período 1900-1920 seja superior ao das outras nacionalidades consideradas isoladamente (81).

Numa proposta apresentada em 1904 à Sociedade Paulista de Agricultura comentam-se as conseqüências da superprodução e da baixa do preço do café:

"(...) com a baixa veio a desvalorização das fazendas, a dificuldade dos pagamentos aos colonos, donde descontentamento, desorganização dos serviços, conflitos permanentes, queixas dirigidas ao governo da Itália. O resultado foi a proibição, o estancamento brusco da fonte que reputávamos perene. Não temos agora recursos para conservar as lavouras existentes, não temos braços para colher o pouco de café da safra deste ano. Quando cessará a proibição de novas levas de imigrantes? Ninguém o sabe. Por outro lado, estamos vendo que a corrente imigratória, que fugiu das nossas plagas dirige-se cada dia mais volumosa para os Estados Unidos. No ano passado, para lá emigraram 230.000 italianos, resolvidos a lá ficarem para sempre; em janeiro deste ano, para lá foram com o mesmo fito, 29.000. É sabido que a grande república, de certo número de anos procura embaraçar a corrente imigratória, repelindo os pobres e valetudinários e só permitindo o desembarque daqueles que apresentam 500 francos pelos menos de pecúlio. Não obstante, os italianos para lá se arremessam em massa, cheios de entusiasmo, cheios de confiança no futuro. Que contraste com a sorte da república brasileira! Oferecemos as afi-

(79) Artigo de G. Laurens para o EUROPEEN, transcrito no CORREIO PAULISTANO, 17 de julho de 1902.

(80) Boletim do Departamento Estadual do Trabalho, ano IX, ns. 34 e 35, cit.

(81) A proibição estabelecida no decreto Prinetti era burlada através da distribuição direta das passagens gratuitas entre os interessados. Cf. CORREIO PAULISTANO, 14 de setembro de 1907, entrevista de Adolpho Rossi.

nidades de raça, as facilidades da língua, dos costumes, do clima, *passagem gratuita*, tudo em vão. Viram-nos as costas e vão fundir-se na raça anglo-saxônica." (82)

É nesse contexto que a lavoura reelabora sua ideologia com respeito ao imigrante italiano. Alteradas as condições de ajustamento recíproco, sucediam-se os conflitos e o abandono das fazendas antes de cumprido o ajuste de um ano, como respostas, não articulada embora, dos colonos, face às expectativas frustradas. As medidas restritivas à plantação de cafés novos (1903) terminam por dissociar os interesses de fazendeiros e colonos, uma vez que estes últimos viam no usufruto das terras intercafeeiras uma fonte essencial de remuneração — o que pressupunha a expansão do cafezal; apenas em tais condições, o colono, ao mesmo tempo que contava com terra ainda não exaurida para o cultivo dos gêneros alimentícios que comercializava por sua conta, podia conjugar o trato dos pés de café com o trabalho em suas próprias culturas.

Nessas circunstâncias, o comportamento sócio-econômico do imigrante italiano, sua disposição em tentar a formação de um pecúlio através da atividade intensa no cafezal em expansão (atributos que o haviam tornado o colono ideal a partir do último quartel do século XIX) passam a ser alvos de crítica, na medida em que o afugentavam do trabalho nos cafezais já formados. No novo esquema, os imigrantes preferidos seriam preferentemente os das "nações fortes da Europa", aos quais se atribuía uma aspiração à pequena propriedade.

A mobilidade do trabalhador, vista antes com indiferença, é agora ressaltada como característica extremamente negativa, tornando a definir-se, como problema de crucial importância, a fixação de um colono já arreado.

Nesse sentido, tendo em vista a constituição de uma reserva de mão-de-obra, passa-se a aventar a hipótese do parcelamento e venda das orlas da grande propriedade, ou seja, a criação de um imigrante pequeno proprietário, que forneceria o braço necessário no período das colheitas, dispensando a lavoura de sua manutenção durante o tempo restante. Mesmo o esquema da meação passa a ser retomado.

"Hoje, o colono só quer que o fazendeiro faça novas plantações de café. Nisso consiste a garantia da rápida formação do seu pecúlio. Mas no dia em que os seus interesses lhe impuserem a permanência no país, será ele o primeiro a procurar produzir tudo para que a vida lhe seja fácil. A meação que, como já dissemos, constitui a forma de trabalho agrícola que nos convém, resolve as dificuldades aparentes deste problema (...)" (83).

(82) Proposta apresentada pelos Drs. L. P. Barretto e Santos Werneck para que a Sociedade Paulista de Agricultura promova um inquérito entre profissionais liberais da colônia italiana, a fim de que apontem as nossas falhas e erros. Cf. CORREIO PAULISTANO, 4 de maio de 1904.

(83) O ESTADO DE SÃO PAULO, 13 de janeiro de 1899.

O Dr. Carlos Botelho, que se tornaria Secretário da Agricultura, chegará mesmo a culpar em 1902 o imigrante italiano de ter propiciado a superprodução com seu interesse no plantio de novos cafezais, numa agricultura de caráter antes qualitativo que quantitativo, denunciando-o ainda como um óbice no projetado programa de restrições à abertura de novas plantações.

Num trabalho apresentado em Assembléia Geral à Sociedade Paulista de Agricultura, Comércio e Indústria, refere-se Carlos Botelho à

“Situação do fazendeiro, sempre acossado pela necessidade de mais uma nova plantação cafeeira, imposta como condição de permanência do trabalhador na fazenda. Foi certamente êsse um dos maiores fatores da grande plantação que nos levou a superprodução (...) A princípio, enquanto luziam para o capital as ensanchas da multiplicação, isto é, enquanto produtores e banqueiros criam na permanente prosperidade do café, a contento de todos se fazia a alegre distribuição dos proventos no vasto campo de agricultura. Mais tarde, para o fazendeiro já era duvidoso o seu futuro; o banqueiro, impondo-se-lhe acompanhar o cliente até maior reembolso de capital, trazia disfarçadas as suspeitas que por dentro o roiam — só o trabalhador ainda continuava feliz.” (84)

No mesmo informe, pondera:

“Levada a superprodução ao ponto frisado pelo número das plantações que possuímos, parecia que falar em mais plantações seria provocar o anátema de todas as classes; entretanto, não é assim: existe o imigrante introduzido pelo desastroso sistema que nos ocupa, para exercer no sentido de novas plantações, (...) quase a filaiçosa insinuação da raposa que a fábula nos deu a conheceu. Apenas seis anos de prazo e a linda mata virgem, em qualquer recanto longínquo, se transformará em verdejantes cafezais, que de mão beijada serão entregues ao dono da terra. O usufruto da terra intercafeeira por igual prazo é só o que nos pedem para mais nos engolfarem no abismo da superprodução.” (85)

E, sintetizando a perspectiva hostil do fazendeiro, declara:

“Exaurir-nos como possuidores de uma indústria, sim, é negócio para êles; o capital, êsse reserva-se para o pronto regresso à pátria. Disto ninguém os demoverá; para tanto, sujeitam sua excepcional robustez meridional a todos os perigos da aclimação e todas as fadigas da lavoura cafeeira.” (86)

Enfrentando a superprodução e o abandono do braço, os ideólogos da lavoura chegam por um instante à própria rejeição da monocultura cafeeira.

(84) CARLOS BOTELHO, *Colonização e limitação da plantação cafeeira, trabalho transcrito no CORREIO PAULISTANO*, 21 de julho de 1902.

(85) Idem.

(86) Idem.

"É sabido que nos entregamos amarrados aos destinos da monocultura, sem providência alguma dos seus funestos resultados. Por cúmulo de infelicidade, o vegetal que nos ocupa é dos mais rústicos na exigência do amanhã, no consumo do saber agrônômico, na aplicação da mecânica rural." (87)

E, no mesmo sentido:

"(...) a absorvente lavoura cafeeira, com feição feudal e própria da indústria extrativa, é o primeiro obstáculo que temos de arredar, impondo a limitação e o novo sistema de trabalho, que advirá do povoamento do solo, próprio ao emprego da máquina, passivo dos ditamos do ensino agrícola."

Ou seja, preconizava-se "a policultura que a monocultura cafeeira não nos tem permitido ensaiar". (88)

O Convênio de Taubaté (1906) equaciona o problema da superprodução cafeeira, de modo tal que dispensará o desestímulo às novas plantações. Da mesma forma, em função do café, se preserva o sistema corrente da imigração subvencionada.

Em 1900, o Secretário da Agricultura, Dr. Antonio Candido Rodrigues opinara como segue:

"Muito se tem dito contra o nosso sistema de imigração e colonização. Os críticos em geral, o acusam de ser muito oneroso e de não promover o povoamento do solo porque consistindo na introdução de braços assalariados para o trabalho da lavoura do café, estes não se fixam entre nós, regressando à pátria logo que tenham acumulado algumas economias. Existe aí um duplo equívoco que convém desfazer."

Embora onerosa, a importação de imigrantes era compensada pela exportação de café, visto que permitira à produção do Estado triplicar em 11 anos.

"Portanto, que emprego mais remunerador poderiam ter tido aqueles rs. 34.500:000\$000 empregados na introdução de braços, que de tal maneira desenvolveram as forças produtivas do Estado? Cada país tem o sistema de imigração que lhe é peculiar." (89)

Ainda em 1920, será defendido com veemência o emprego dos cofres públicos para o fornecimento de braço à grande lavoura cafeeira. A imigração subvencionada seria

"uma despesa de caráter permanente à qual o Estado não pode esquivar-se para manter o suprimento de braços à lavoura ca-

(87) Idem.

(88) Idem.

(89) Relatório apresentado ao Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado pelo Dr. Antonio Candido Rodrigues, Secretário da Agricultura, 1900, pp. 107 e 108.

feira. O imigrante que se destina às fazendas nela não permanece sempre, como é natural, sua ambição é a de formar um peclio para com êle estabelecer-se definitivamente por conta própria. E através das nossas fazendas cafeeiras que se tem operado a colonização do Estado, que hoje já se estende até os pontos mais remotos onde, há alguns anos, só existia o sertão inteiramente despovoado e quase desconhecido. Para substituir os trabalhadores que se retiram das fazendas a fim de se estabelecerem por conta própria, é que o Estado carece manter permanentemente a imigração subsidiada.

A despesa que o Estado faz com essa imigração não beneficia exclusivamente a lavoura cafeeira, a qual, entretanto, é preciso não esquecer, *só por si a justificaria.*" (90)

Embora os contratos de locação de serviços já se encontrassem abolidos na prática, o decreto n. 213, de 22 de fevereiro de 1890, formalizou a revogação dos atos sobre a matéria, inclusive do decreto n. 2827, de 15 de março de 1897.

Pelos dectetos n. 1150, de 5 de janeiro de 1904, e 1607, de 29 de dezembro de 1906, regulamentados pelo decreto 6437, de 27 de março de 1907, a "dívida proveniente de salários de operários agrícolas" era considerada privilegiada — embora essa disposição nem sempre encontrasse recursos judiciais de cumprimento.

Pela lei n. 1045-C, de 27 de dezembro de 1906 (artigo 35), ficava aprovado o decreto n. 1353, de 10 de abril de 1906, criando a Agência Oficial de Colonização e Trabalho, de acôrdo com a autorização da lei n. 984, de 29 de dezembro de 1905. Pelo decreto n. 1458, de 10 de abril de 1907, era regulamentada a execução da referida lei n. 1045-C, de 27 de dezembro de 1906. Pelo decreto n. 1598, de 30 de abril de 1908, era criada uma "Creche-Asilo" junto à Hospedaria de Imigrantes da Capital "colocado sob o patrocínio das senhoras dos presidentes do Estado de São Paulo" (artigo 2.º).

Nas fazendas prosseguiam freqüentes as relações conflituosas entre proprietários e colonos, sob os protestos dos porta-vozes da lavoura:

"ainda há pouco, vi, numa das principais fazendas do Estado, um homem e duas filhas moças colherem num só dia 18 sacas de café, ou seja uma receita de 18\$000, isto é, cada pessoa ganhou 6\$000 por dia. Qualquer pequenina indústria, fabrico de manteiga ou sirgaria de colono, daria êste lucro líquido por dia durante seis ou sete meses do ano?" (91)

E argumentavam seja com a constituição da pequena propriedade italiana, seja com a participação italiana na propriedade agrária em geral. Segundo uma estatística levantada em 1905, os italianos possuiriam mais de

(90) Relatório apresentado ao Dr. Washington Luiz, presidente do Estado, pelo Dr. Heltor Teixeira Penteado, secretário da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, 1920, p. 40. Grifo nosso.

(91) CORREIO PAULISTANO, 10 de novembro de 1908.

9% das propriedades agrícolas em exploração no Estado de São Paulo, representando 3,8% da área ocupada pela lavoura e 4,6% do capital empastado na mesma (92).

Reconhecia-se contudo, que tais economias eram fruto de privações e que o trabalho era árduo e intenso.

“Começando maio, tôda a população do campo vai colher café, não escapando mulheres nem crianças de 10 anos para cima, porque estas, por pouco que façam, sempre ajudam a encurtar o tempo da colheita e a aumentar a receita da família no fim da safra” (93).

É nesse contexto, no qual a própria criança se reduz a força de trabalho, que se situa o problema da evasão escolar:

“(...) Diversas escolas criaram-se nas nossas fazendas, a pedido dos próprios lavradores, mais como um chamariz, mais como uma presilha de colonos. A mobilidade destes é um pesadelo para o fazendeiro. Mas, a escola, a experiência o tem demonstrado, não exerce a mínima atração sobre o colono. Pelo contrário, a escola repugna ao colono, impedindo o trabalho do filho, a escola impossibilita o colono de ajuntar mais algumas patacas. Sem exagero, afirmamos: para o colono, a escola é um estorvo; para o colono, é um verdadeiro luxo e ainda quase uma inutilidade. Inutilidade para o colono, a escola é, no entanto, um recreio, um encanto para a criança. Alguns italianinhos sequiosos de saber, para beber um gole de instrução, precisam contrariar os pais, bater os pés, atamancar na roça o trabalho. Os irmãos mais velhos são outros tantos obstáculos à educação dos irmãos mais moços. O trabalho dos coloninhos é preciso, mormente durante a colheita. Por esse tempo, a escola fica deserta. Fimda a colheita, os italianinhos, de novo, tornam à escola, abandonando-a mais tarde definitivamente, assim que souberem decifrar uma carta ou desenhado um bilheteinho.” (94)

Pelo decreto n. 2071, de 5 de julho de 1911, era criado o Departamento Estadual do Trabalho, e reorganizados os serviços da Hospedaria de Imigrantes e da Agência Oficial de Colonização e Trabalho do Estado de São Paulo.

A lei n. 1229-A, de 27 de dezembro de 1911 (gestão Albuquerque Lins) cria o Patronato Agrícola “destinado a auxiliar as execuções das leis federais e estaduais no que concerne à defesa dos direitos e interesses dos operários agrícolas” (artigo 1.º) no sentido de “resolver, por meios suasórios, quaisquer dúvidas que porventura surjam entre os operários agrícolas e os seus patrões” (artigo 3.º, I). Pelo decreto n. 2214, de 15 de março de 1912 era aprovado o Regulamento para a execução da referida lei

(92) Boletim do Departamento Estadual do Trabalho, ano VI, n. 24, 3.º trimestre de 1917.

(93) CORREIO PAULISTANO, 10 de novembro de 1908.

(94) CORREIO PAULISTANO, 13 de março de 1914.

n. 1299-A, que criou o Patronato Agrícola. O decreto n. 2400, de 9 de julho de 1913 consolidava as leis, decretos e decisões sobre a imigração, colonização e patronato agrícola.

Ainda em meados de 1913, noticia-se uma sublevação de colonos em Ribeirão Preto, tendo por causa a proibição, até mesmo nessa área, da cultura de milho, feijão e legumes, obrigando-se os colonos a adquirir êsses gêneros nos armazéns dos fazendeiros (95).

A lavoura contestava:

“É sabido que o colono da lavoura cafeeira tem os seus ganhos: a) do trato anual dos cafezais; b) dos serviços extraordinários prestados à fazenda; c) dos trabalhos da colheita; d) dos cereais e criações particulares do colono.

Para a acusação, o que é importante pôr em foco, só há duas fontes de receita para o colono: a das letras *a* e *c*. É mais uma prova da santa boa fé dessa gente.” (96)

Contudo, inclusive num artigo de intenção contemporizadora, um jornalista traça o seguinte quadro:

“De resto, as coisas vão se encaminhando para uma organização de tal natureza, que *mesmo o perigo do colono não ser pago no fim do ano* desaparecerá definitivamente. Vai-se generalizando o hábito de pagar o colono mensalmente. Agora já são poucas as fazendas onde os pagamentos efetuam-se por trimestre. Oitenta por cento pelo menos dos fazendeiros pagam de mês em mês e quando muito de dois em dois meses.

O Patronato Agrícola, por sua vez, concorre ativamente, para generalizar êsse costume, para torná-lo uma lei. E quando êsse costume estiver generalizado, não haverá mais nenhum perigo, pois sem esperar a colheita, o colono receberá mensalmente o seu salário.” (97)

(95) GERMINAL, 10 de maio de 1913, ano I, n. 7.

(96) CORREIO PALISTANO, 13 de julho de 1914.

(97) A. Piccarolo, *Interesses Italianos no Brasil*, CORREIO PAULISTANO, 24 de janeiro de 1913. Grifo nosso.